



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 599

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 512/2010, QUE “DISPÕE SOBRE LIMITAÇÃO DE HORÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE TENHAM COMO ATIVIDADES A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS OU SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos I e II e inclua-se um parágrafo único no Art. 1º da Lei nº 512/2010, que passam a ter a seguinte redação:

“Art.1º - .....  
I – até as 24 (vinte e quatro) horas nos domingos e de segunda à quinta-feira;  
II – até as 02 (duas) horas da madrugada, na sexta-feira, no sábado e em véspera de feriado.  
Parágrafo único – Aplicar-se-á o disposto nos incisos I e II no centro da Cidade, nos Bairros e Distritos.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor 70 (setenta) dias após sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 03 de agosto de 2012.

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração